



REQUERIMENTO N. 092/2024

Autoria: Vereadores Derci Paulo Trevisan e Oslén Dias dos Santos.

Lido em 1 / 1 / 1
Responsável

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,
ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR OSLEN DIAS DOS SANTOS.

OS VEREADORES que a este subscrevem, REQUEREM, nos termos que dispõe a alínea *b*), inciso I, artigo 129 do Regimento Interno¹, combinado com o artigo 17, **tramitação em regime de urgência especial** a **PROJETO DE LEI Nº 046/2024**, que em súmula “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA À SOCIEDADE HOASQUEIRA BENEFICENTE DIVINO CRIADOR”, consoante as razões de justificativa expostas anexa à proposta.

O presente pedido da tramitação em regime de urgência ao projeto, justifica-se pelo fato de tratar-se da última sessão ordinária antes do recesso parlamentar agilizando a demanda a deliberação imediata, garantindo que os objetivos e os benefícios associados sejam alcançados em tempo hábil.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões.
Alta Floresta - MT., 16 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente por:
JOSE VAZ NETO 036.583.001-16
Função: JVN
segunda-feira, 16 de dezembro de
2024, 19:54h -03

José Vaz Neto
Vereador “Zé Eskiva”

Assinado digitalmente por:
FRANCISCO AILTON DOS SANTOS
603.872.971-20
Função: Fas
segunda-feira, 16 de dezembro de
2024, 19:31h -03

Francisco A. dos Santos
Vereador

Assinado digitalmente por:
REGINALDO LUIZ DA SILVA
084.253.839-88
Função: Ris
segunda-feira, 16 de dezembro de
2024, 19:36h -03

Reginaldo Luiz da Silva
Vereador “Naldo”

Assinado digitalmente por:
ADELSON DA SILVA REZENDE
265.999.221-87
Função: JAR
segunda-feira, 16 de dezembro de
2024, 20:03h -03

Adelson da Silva Rezende
Vereador

Assinado digitalmente por:
OSLEN DIAS DOS SANTOS
353.279.871-81
Função: Filth Party
segunda-feira, 16 de dezembro de
2024, 19:29h -03

Oslén Dias dos Santos
Vereador “Tuti”

Derci Paulo Trevisan
Vereador - “Pitoco”

¹ Regimento Interno:

Art. 127. As proposições serão submetidas aos seguintes regimes de tramitação:

I - urgência especial;

(...)

Art. 129. Para a concessão deste regime de tramitação, serão obrigatoriamente, observadas as seguintes normas e condições:

I -

(...)

b) por 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores;